



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
BANCADA PARLAMENTAR PARTIDO VERDE

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 461/2025 AO PROJETO DE
LEI Nº 227/2025, ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -
LOA 2026.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:**

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 227/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2026, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

INSTITUTO INOVAR, instituição inscrita no **CNPJ nº 17.854.938/0001-71** desenvolve relevantes atividades voltadas à **capacitação profissional**, por meio da oferta de **ursos profissionalizantes e ursos preparatórios**, com foco na qualificação da mão de obra local, na geração de oportunidades e na promoção do desenvolvimento socioeconômico.

As ações da instituição têm como público prioritário jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, que buscam inserção ou reinserção no mercado de trabalho. Os cursos ofertados são planejados de forma alinhada às demandas do mercado e às políticas públicas de emprego e renda, contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia local.

Nesse contexto, a instituição propõe a ampliação e fortalecimento de suas atividades em consonância com as diretrizes da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDEM**, atuando de maneira complementar às ações públicas voltadas à qualificação profissional, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico sustentável.

Diante da relevância social e econômica da proposta, justifica-se o **pedido de destinação de**



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
BANCADA PARLAMENTAR PARTIDO VERDE

emenda parlamentar por meio do Gabinete do Vereador Elias, como forma de apoiar e viabilizar a continuidade e expansão dos cursos ofertados. Os recursos oriundos da emenda parlamentar permitirão a aquisição de materiais didáticos, equipamentos, insumos, apoio pedagógico e estrutura necessária para o pleno funcionamento das atividades formativas.

A parceria entre o Poder Legislativo, a instituição proponente e a SEDEM representa um investimento estratégico na qualificação da população, na redução do desemprego e na promoção da autonomia financeira dos beneficiários, gerando impactos positivos diretos para o desenvolvimento social e econômico do município.

Dessa forma, a presente justificativa fundamenta-se no interesse público, na relevância das ações desenvolvidas e no impacto transformador da capacitação profissional, reafirmando a importância da destinação de emenda parlamentar para o fortalecimento das políticas de desenvolvimento e inclusão produtiva.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação oferta de **cursos profissionalizantes** que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados oferta de **cursos preparatórios**.

NATUREZA DA EMENDA: Individual Pura Individual Saúde De Bancada X

INTERESSADO: INSTITUTO INOVAR

CNPJ: 17.854.938/0001-71

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados as atividades oferta de **cursos profissionalizantes e cursos preparatórios**;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se O **INSTITUTO INOVAR**, entidade civil sem fins lucrativos, com vasta experiência no atendimento às atividades oferta de **cursos profissionalizantes e cursos preparatórios**.

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 10 da Lei nº 5.574, de 8 de julho de 2025, estabelece que nos casos em que houver recursos oriundos de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual, a celebração da parceria, sem necessidade de chamamento público, decorrerá de indicação de Organização da Sociedade Civil beneficiária na própria emenda parlamentar, devendo, entretanto,



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
BANCADA PARLAMENTAR PARTIDO VERDE

observar os requisitos dos arts. 29, 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica – MD nº 01, de 22 de abril de 2025, que reescreveu o art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por **emendas individuais e de bancadas** do Legislativo em Lei Orçamentária Municipal, **se tornou obrigatória**, nos moldes dos §§ 3º e 4º¹;

CONSIDERANDO que de acordo com o § 1º² do art. 102, da Lei Orgânica Municipal, pelo menos **metade do percentual** das Emendas Individuais de Parlamentares ao Orçamento serão destinadas necessariamente às ações e aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o § 3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o **INSTITUTO INOVAR**, cuja prioridade³ é **1 de 11**, no valor de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais), para fins de prestação de serviços voltadas fortalecimento das atividades oferta de **ursos profissionalizantes e cursos preparatórios**.

Parauapebas 19 de dezembro de 2025

¹ § 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo. [Alteração feita pelo Art. 3º. - Emenda à Lei Orgânica-MD nº 1, de 22 de abril de 2025.](#)

§ 4º A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as Emendas de iniciativa de Bancada de Parlamentares. [Alteração feita pelo Art. 3º. - Emenda à Lei Orgânica-MD nº 1, de 22 de abril de 2025.](#)

²Art. 102[...] § 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade desse percentual será destinada necessariamente às ações e aos serviços públicos de saúde. [Alteração feita pelo Art. 3º. - Emenda à Lei Orgânica-MD nº 1, de 22 de abril de 2025.](#)

³ Ex: Se o parlamentar apresentou 4 (quatro) emendas, ele tem que afirmar dentre as 4 (quatro), qual a prioridade da presente emenda, se ela for a primeira que quiser que se cumpra, então ele vai escrever no campo prioridade, 1 / 4, e assim por diante.



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
BANCADA PARLAMENTAR PARTIDO VERDE

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador do (PV)

Antônio Michel Costa Alves
Vereador do (PV)



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
BANCADA PARLAMENTAR PARTIDO VERDE

ANEXO

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA - INDIVIDUAIS DESTINADAS À SAÚDE					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	99.999.6000.9.002	Reserva Emendas Impositivas – 1% Saúde	9.0.00.00.00	15001002	

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA – INDIVIDUAIS LIVRES					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	99.999.6000.9.003	Reserva Emendas Impositivas – 1% Individuais	9.0.00.00.00	17080000	

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA – DE BANCADA(S)					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	99.999.6000.9.004	Reserva Emendas Impositivas – 1% Bancadas	9.0.00.00.00	17080000	310.000,00

Identificação de Despesa a ser INSERIDA ou INCLUÍDA – INDIVIDUAIS DESTINADAS À SAÚDE					
Órgão					
UO					
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª			3.3.50.41.00	15001002	



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
BANCADA PARLAMENTAR PARTIDO VERDE

Identificação de Despesa a ser INSERIDA ou INCLUÍDA – INDIVIDUAIS LIVRES					
Órgão					
UO					
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1 ^a			3.3.50.41.00	17080000	

Identificação de Despesa a ser INSERIDA ou INCLUÍDA – DE BANCADA(S)					
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO			
UO	0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1 ^a	23 333 6066 2.340	Programa Graduação de Emprego, Empreendedorismo, Qualificação.	3.3.50.41.00	17080000	310.000,00

Parauapebas 19 de dezembro de 2025

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador do (PV)

Antônio Michel Costa Alves
Vereador do (PV)